



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ > SR/DPF/PA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0546_00001_2018

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.447/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARABÁ > DPF/MBA/PA - SR/DPF/PA)

Aos (A) (26) vinte e seis dia (s) do mês de fevereiro, de (2018) dois mil e dezoito, JOSE DAS GRACAS DIAS DA SILVA, matrícula nº 5323, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **ZHIXIAN TANG**, filho (a) de JINZHEN TANG e YUYING HUANG, nacional do país CHINA, nascido (a) aos (a) 30/10/1981, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº G62116178, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 07/08/2014, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 32 - ESTRANGEIRO REQUERENTE (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até (não informado), prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 1299 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias úteis**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE:

AUTUADO (A): *Zhi xian Tang*

TESTEMUNHAS:

1 *Marcelo do O. Rocha*

Id *1410803*

2 *João Salomé C. Miranda*

Id *1490989 - PE/PA*

[Assinatura]
AGP JOSE DAS GRACAS DIAS DA SILVA
Matr. 5323
RESP. P/NUM. 1252